



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2020 - MODALIDADE: CP Nº 008/2020 – RP Nº 034/2020 ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL

Ata de Sessão do Processo Licitatório nº 123/2020 – modalidade Concorrência Pública nº 008/2020, RP nº 034/2020, tendo como objeto o Registro de preços do percentual de desconto sobre tabelas de preços SEINFRA (base Região Leste) e SINAPI (base Minas Gerais), com desoneração, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia de manutenções prediais preventiva e corretiva, adequações e reparos, com fornecimento de mão de obra, materiais e insumos, nas instalações da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, de acordo com especificações, quantitativos e condições contidos no Anexo I, integrante do Edital. No dia vinte de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos, no auditório do Edifício Solar Barão do Suaçuí, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30/2021, também presente a representante técnica da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, Sra. Andreia Noronha de Almeida Resende, para a abertura e conferência dos documentos contidos nos envelopes nº 02, relativos à Proposta Comercial, prevista no item 8 do Edital, apresentados pelas empresas CAP PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI (EPP); PI R2 ENGENHARIA WORK LTDA (ME) e MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES EIRELI (ME), habilitadas em fase anterior do processo, bem como para a prática dos demais atos subsequentes do certame. Primeiramente pontua-se que houve alteração da Comissão Permanente de Licitação, cujos membros e Presidente estão indicados na Portaria nº 30/2021, cuja cópia foi juntada ao processo. Dando início, o Presidente da CPL verificou o comparecimento do representante da licitante MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES EIRELI (ME) e o não comparecimento de representantes das licitantes CAP PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI (EPP) e PI R2 ENGENHARIA WORK LTDA (ME). Prosseguindo, os envelopes de Proposta Comercial foram abertos e seus conteúdos rubricados pelos presentes. Foram apuradas falhas materiais nas propostas apresentadas pelas empresas CAP PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI (EPP) e MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES EIRELI – ME. Em relação à CAP PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI (EPP), foi verificado que a planilha orçamentária anexa à proposta continha discrepância entre a redação do desconto total do lote na forma numérica (31,8%), e a respectiva descrição por extenso, redigido como “Sete por cento”. No entanto, considerando que a planilha orçamentária encontrava-se devidamente preenchida, com redação numérica do desconto total do lote como “31,8%” e redação por extenso como “Trinta e um inteiros e oito décimos percentuais”, valores esses corroborados pelo somatório dos valores unitários, o Presidente da CPL desconsiderou a evidente falha formal, com fulcro no item 8.4 do Edital. Em relação à MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES EIRELI – ME, foi verificada a existência de discrepância entre os valores de referência estimados para a contratação dos itens e aqueles descritos na proposta da licitante. Instado pela Comissão Permanente de Licitação acerca da inconsistência, o representante da licitante informou se tratar de erro no preenchimento, eis que já considerados e aplicados os percentuais de desconto ofertados, ressalvando que a discrepância não interfere nos valores unitários e totais dos itens/lote, nem tampouco conteúdo da proposta. Destarte, o Presidente da CPL desconsiderou a evidente falha formal, porquanto não afetado o conteúdo das propostas, com amparo no item 8.3 do Edital, de modo a privilegiar o caráter competitivo do certame, atendendo-se aos princípios da eficiência e da economicidade, e como medida de flexibilização de formalismo. Isto posto, verificou-se que as propostas comerciais encontravam-se em conformidade com os valores de referência estimados, e obedeceram às formalidades previstas no instrumento convocatório, conforme conferência realizada pela CPL em conjunto com a Representante técnica da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, sendo declaradas as suas aprovações. Os valores das propostas comerciais apresentadas pelas empresas foram os constantes do quadro de propostas, abaixo reproduzidos:


EMPRESA	DESCONTOS UNITÁRIOS		DESCONTO TOTAL NO LOTE
	ITEM 01	ITEM 02	
CAP PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI (EPP)	15,3%	16,5%	31,8%
MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES EIRELI (ME)	8,3%	9,6%	17,9%
PI R2 ENGENHARIA WORK LTDA (ME)	5%	6,5%	11,5%

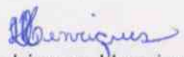
Diante disso, considerando o critério de julgamento o maior percentual de desconto por lote, o Presidente da CPL declarou o seguinte resultado do certame: Lote único - Empresa Vencedora: CAP PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI (EPP), com desconto total no lote de 31,8% (trinta e um inteiros e oito décimos percentuais). Foi a licitante MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES EIRELI – ME, na pessoa de seu representante credenciado presente,




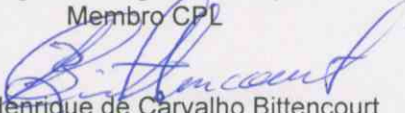
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

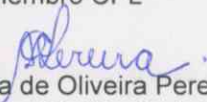
comunicada acerca do resultado, tendo manifestado interesse de interpor recurso em relação ao resultado do certame. Considerando a manifestação recursal, e o não comparecimento de representantes das licitantes, o Presidente da CPL determinou a notificação das licitantes acerca do resultado da fase de propostas, aguardando-se o prazo recursal nos termos dos itens 18.1.1, alínea 'b', e 18.2, do Edital. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da CPL encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme vai assinada por todos os participantes da presente sessão.

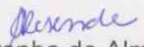

Alisson Dias Laureano
Presidente da CPL



Douglas Rodrigues Henriques
Membro CPL


Kenia Beraldo de Carvalho Xavier
Membro CPL


Paulo Henrique de Carvalho Bittencourt
Membro CPL


Ana Flávia de Oliveira Pereira
Membro CPL (Suplente)


Andreia Noronha de Almeida Resende
Representante da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente


MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES EIRELI (ME)
Thalisson Hugo Faria Fernandes